



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 81/2022

Assunto: solicita informações e documentação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfenas - MG

Os membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - CCLJRF** vêm, com fulcro no art. 106, *caput* e § 3º, inciso VI, da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, após ouvido o Plenário, requerer ao Executivo Municipal informações e documentação referentes às proposições abaixo transcritas:

Projeto de Lei nº 52/2022, que “*altera a Lei Municipal nº 4.881, de 7 de novembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências*”

Providências: envio a esta Casa do laudo de cumprimento da contrapartida e comprovação que a sede da empresa fora construída.

Projeto de Lei nº 53/2022, que “*altera a Lei Municipal nº 4.905, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências*”.

Providências: envio a esta Casa do laudo de cumprimento da contrapartida e comprovação da sede da empresa fora construída. Verificação *in loco* se houve retificação dos números dos lotes para que haja correspondência com a numeração prevista no citado projeto, haja vista possíveis invasões naquela localidade.

Projeto de Lei nº 55/2022, que “*altera a Lei Municipal nº 4.916, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências*”.

Providências: encaminhar a esta Casa cópias do registro, matrícula, desmembramento e avaliação do imóvel doado objeto da citada norma municipal, face



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

das alterações da sua metragem, além do envio de novo croqui devidamente assinado e projetado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e laudo de recebimento das contrapartidas, pois a empresa já realizou as mesmas, conforme dados da Comissão interna desta Casa.

Ressalta-se que o Executivo deverá nos enviar novos croquis das áreas que que se pretende alterar.

JUSTIFICATIVA

É imprescindível as providências ora solicitadas, informações e documentação acerca dos **Projetos de Lei nºs 52, 53 e 55/2022**, a fim de fornecer subsídios aos estudos da CCLJRF para análise das citadas proposições e posterior emissão dos respectivos pareceres, além do exercício da função fiscalizadora inerente ao Poder Legislativo.

Alfenas, 26 de agosto de 2022.

A CCLJRF:

VAGNER TARCISIO
DE MORAIS:
46147373668

Assinado digitalmente por: VAGNER TARCISIO DE MORAIS:46147373668
ND: CN = VAGNER TARCISIO DE MORAIS:
46147373668 C = BR O = ICP-Brasil OU =
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB
e-CPF A1, VALID, AR,SAFE, CERT, Presencial,
18928698000175
Data: 2022.09.02 10:46:53 -03'00'

VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF

BRAZ FERNANDO
DA SILVA:
97360562600

Assinado digitalmente por: BRAZ
FERNANDO DA SILVA:97360562600
ND: CN = BRAZ FERNANDO DA SILVA:
97360562600 C = BR O = ICP-Brasil OU =
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, RFB e-CPF A1, VALID, AR,SAFE,
CERT, Presencial, 18928698000175
Data: 2022.09.02 10:47:10 -03'00'

BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF

PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF